



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

3ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

URGENTE

MANDADO DE EMBARGO DA OBRA E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0937383-07.2012.8.26.0506 - nº de ordem 1982/2012
Classe – Assunto: Nunciação de Obra Nova - Condomínio
Requerente: Sociedade Amigos do Canadá 1-A
Requerido: Advocacia J. Saulo Ramos
Oficial de Justiça:
Mandado nº: 506.2013/009403-5

Endereço a ser diligenciado:

Avenida Carlos Consoni, 740, lote 3 da quadra 21, Jardim Canada - CEP 14024-010, Ribeirão Preto-SP

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr. Cláudio César de Paula,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda ao

EMBARGO DA OBRA em construção no endereço acima, tudo mediante competente AUTO e observadas as formalidades legais, descrevendo o estado em que se encontra a obra; e ato contínuo proceda a **INTIMAÇÃO** do construtor e dos operários e, na espécie, o proprietário da obra Advocacia J. Saulo Ramos, podendo ser encontrado na Rua Conde Afonso Celso - CEP 14020-210, Ribeirão Preto - SP., bem como a Responsável Técnica Marcia Pereira Lopes, podendo ser encontrada no Condomínio Veneza, casa 15, Rodovia SP – 328 (Rod. Ribeirão Preto – Bonfim Paulista) km 310 + 252 metros, s/n CEP 14110-000, Bonfim Paulista/SP – CEP 14100-000, para que NÃO CONTINUEM A OBRA, sob pena de desobediência, de acordo com o despacho abaixo descrito" **J. Expeça-se mandado de embargo da obra, observando-se as diretrizes do art. 938, do Código de Processo Civil, com urgência. Defiro a expedição, em 03 (três) vias, conforme requerido".**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 01 de fevereiro de 2013.

DILIGÊNCIA: R\$27,18 – para mandado nº 506.2013/009403-5 e 506.2013/008946-5

Advogado: Dr(a). Fernando Mil Homens Moreira

Endereço: Rua Eliseu Guilherme, 235, Jardim Sumaré - CEP 14025-020, Ribeirão Preto-SP

Fone: (16) 3514-8180

Obs. o Sr. Oficial de Justiça poderá entrar em contato com procurador do autor fone acima, para agendar data e hora para cumprimento do ato, de acordo com sua conveniência.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.. Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



*Copy
Márcia Pereira Lopes Sartori*

*Penique Sandoval.
Penique Augusto Nogueira Sandoval*